
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 8.663, de 9 de abril de 2020, que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de isolamento social, visando a contenção da propagação do coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19

CONSIDERANDO os avanços da pandemia no país, inclusive com o registro de um óbito no Município de Pato Branco, em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ainda a Ordem de Reinício de Serviços, emitida em 13 de abril de 2020, referente a Prestação de serviços de engenharia relativos à execução de obras e serviços para a manutenção de edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, especialmente a necessidade dos trabalhadores executarem os serviços internos, para que não haja aglomeração de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F29CDC66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2020. Edição 1993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>